



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE MAIO 2020, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO: CREDENCIAMENTO

VI - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/ CD n.º 026/2013, 04/2015 e 06/2020 e Lei nº 14.133 de 2021, e suas ulteriores alterações, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO** por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a **partir do dia 19/01/2026 a 31/12/2026**, às 08:30 às 12:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Poções-Ba Os Recursos são provenientes de Transferência do FNDE e de convênio com PNAE.

VII - PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 19/01/2026 a 31/12/2026

HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 08:30 às 12:00h

LOCAL: Praça Benjamim Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação.

VIII - OBJETIVO:

8.1 - Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, conforme especificações deste Edital e Anexos.

IX - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentaria: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.015 Manutenção da Secretaria de Educação;
Atividade/projeto: 2.016 PNAE programa nacional de Alimentação Escolar;
Atividade/projeto: 2.019 QSE Quota salário de Educação.
Fonte de Recurso: 1500100
Fonte de Recurso: 1552000000
Fonte de Recurso: 15500000
Elemento despesa: 44903000000 - Material De Consumo

X - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no **Item VII** deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

XI - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Poções-Baa, os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, organizados em envelopes conforme segue:

11.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

11.1.1.1 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.1.1.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

11.1.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o grupo proponente será considerado inabilitado.

11.1.1.5 - Os Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

11.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

11.1.2.1 - No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II. Para formulá-lo o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a) Ser formulado em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal conforme especificações do **Anexo I**;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula como modelo a seguir → (Exemplo: R\$ 0,00).
- c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

XII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

12.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o Anexo I do Edital.

12.2 - As amostras dos produtos deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega efetiva dos produtos para o preparo da Merenda Escolar que será servida aos alunos da Rede Municipal.

12.3 - O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00, na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções-Ba.

12.4 - As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 10 (dez) alunos e serão analisadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pela Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

12.4.1 - A quantidade especificada para esta aquisição de gêneros alimentícios é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Filantrópicas do Município, atendidas pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, considerando o número de alunos atendidos em cada uma das unidades

12.4.2 - Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Coordenação de Alimentação Escolar sem qualquer tipo de alteração - **Anexo V - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**

12.4.3 - Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição através de Chamada Pública deverão enviar amostras dos produtos, no mínimo 02 (duas) unidades de cada um, para a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar situada na Sede do Município de Poções-Ba, para testes de Aceitabilidade por Atributos - **Anexo IV (Metodologia para Avaliação)**, caso esta Coordenação julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes desta Chamada Pública, junto com a relação de entrega de amostras em documento que identifique o fornecedor/proponente.

12.4.4 - As amostras deverão possuir identificação com, no mínimo, todas as quatro informações citadas abaixo.

Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do Fornecedor/Proponente;
- b) Número da Chamada Pública;
- c) Número do Processo Administrativo
- d) Número do item.

12.4.5 - Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Se a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário: **Metodologia de Rendimento e Aceitabilidade por Atributos - Anexo IV.**

12.4.6 - A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá determinar a realização de testes laboratoriais, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

12.4.7 - As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Poções-Ba. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, com dia e horário estipulado.

12.4.8 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar.

12.4.9 - Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis ao transporte e manipulação.

12.4.10 - Em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

XIII - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1 - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município, deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, na sede do Município de Poções-Ba, conforme solicitação deste setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.2 - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

13.3 -A polpa de fruta e o iogurte deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiro com programação do dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

13.4 -Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Benjamim Consta S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato

13.5 No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito desta Coordenação, localizado na Praça Benjamim Consta S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

13.6 - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades.

13.4. No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

13.5 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

13.9 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

XIV - PERÍODO DE FORNECIMENTO

14.1. O período de fornecimento será durante todo o período letivo, a partir da assinatura do contrato.

XV - PREÇO

15.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço médio, com base nos preços de referência, de no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

15.2 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

XVI - CONTRATO

16.1 - O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 60 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitados os prazos de liberação dos recursos do FNDE - PNAE.

XVIII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.3 - A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

18.4 - Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º - Os fornecedores locais do município;

2º - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

3º - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4º - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

5º - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

XIX - RESULTADO

19.1 - A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 - Uma vez declarado vencedor pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

XXI - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

21.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

21.2 - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Chamada Pública nº 002/2026- Pag. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

21.3 - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período a iniciar a partir da celebração do **contrato até o encerramento do ano letivo**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

21.5 - O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos locais definidos pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções-Ba, conforme solicitação deste setor.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

XXIII - FORO

23.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Poções-Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

XXIV - INFORMAÇÕES

24.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

XXV - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços - Relação de Produtos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Metodologia para Avaliação de Amostras;
- e) **Anexo V** - Especificação dos Gêneros Alimentício.

Poções-Ba, 08 de Janeiro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DE ALIMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.

FORNECEDOR:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 19/02/2026 a 31/12/2026.	E-MAIL:	CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND DE MEDIDA	V. UNT COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	V. UNT COTAÇÃO C&A FRUTAS E VERDURAS	V. UNT MÉDIO	V. TOTAL
LOTE 01							
1	Abacate de primeira qualidade, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de maturação, sem defeitos, intactos, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície, com casca sã, sem ruptura.	150	KG	R\$ 7,12	R\$ 8,99	R\$ 8,055	R\$ 1.208,25
2	Abóbora japonesa, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	10.000	KG	R\$ 3,53	R\$ 3,49	R\$ 3,510	R\$ 35.100,00
3	Aipim branco, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de primeira qualidade, descascado, congelado ou resfriado, em embalagem transparente.	6.000	KG	R\$ 5,49	R\$ 5,99	R\$ 5,740	R\$ 34.440,00
4	Alface, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, folhas integras, de 1ª qualidade.	1.100	KG	R\$ 6,42	R\$ 4,99	R\$ 5,705	R\$ 6.275,50
5	Batata doce, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa sem terra e sem brotos.	250	KG	R\$ 5,03	R\$ 4,49	R\$ 4,760	R\$ 1.190,00
6	Beterraba, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª	800	KG	R\$ 5,01	R\$ 4,49	R\$ 4,750	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.						
7	Banana da prata, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	15.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 5,245	R\$ 78.675,00
8	Banana da terra, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160 g.	1.000	KG	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 13,250	R\$ 13.250,00
9	Cebolinha, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, com folhas verdes, limpa, sem ferrugem e livre de insetos.	1.200	KG	R\$ 8,95	R\$ 9,99	R\$ 9,470	R\$ 11.364,00
10	Cenoura, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	4.000	KG	R\$ 4,93	R\$ 4,89	R\$ 4,910	R\$ 19.640,00
11	Chuchu, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, novo, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	400	KG	R\$ 3,74	R\$ 3,49	R\$ 3,615	R\$ 1.446,00
12	Coentro, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com folhas verdes, limpo, sem ferrugem e livre de insetos.	1.500	KG	R\$ 7,34	R\$ 6,49	R\$ 6,915	R\$ 10.372,50
13	Couve folha, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, com folhas verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	400	KG	R\$ 8,86	R\$ 9,99	R\$ 9,425	R\$ 3.770,00
14	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	5.000	KG	R\$ 6,38	R\$ 7,49	R\$ 6,935	R\$ 34.675,00
15	Feijão catador, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	1.500	KG	R\$ 7,58	R\$ 7,50	R\$ 7,540	R\$ 11.310,00
16	Feijão preto, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem	1.200	KG	R\$ 6,50	R\$ 6,99	R\$ 6,745	R\$ 8.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	individual com peso máximo de 1 kg.						
17	Laranja, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, unidade com peso médio de 130 a 150g	6.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 3,49	R\$ 3,495	R\$ 20.970,00
18	Melancia, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, com peso médio de 11kg.	8.000	KG	R\$ 2,01	R\$ 1,99	R\$ 2,000	R\$ 16.000,00
19	Maracujá, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	1.500	KG	R\$ 5,27	R\$ 4,99	R\$ 5,130	R\$ 7.695,00
20	Milho verde, em espiga, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com médio grau de amadurecimento, livre de parasitas, de primeira qualidade, peso médio entre 250 a 300g.	8.500	UND	R\$ 1,06	R\$ 1,00	R\$ 1,030	R\$ 8.755,00
21	Pepino, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	200	KG	R\$ 3,71	R\$ 2,49	R\$ 3,100	R\$ 620,00
22	Pimentão verde, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	1.500	KG	R\$ 4,03	R\$ 3,99	R\$ 4,010	R\$ 6.015,00
23	Repolho, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, com folhas levemente verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	300	KG	R\$ 4,24	R\$ 4,99	R\$ 4,615	R\$ 1.384,50
24	Tomate, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, grau de amadurecimento médio, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	2.000	KG	R\$ 4,08	R\$ 3,99	R\$ 4,035	R\$ 8.070,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 344.119,75
LOTE 02							



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25	<p>Logurtes com polpa de fruta, sabores frutas e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril e em temperatura de refrigeração. Embalagem individual de 01 litro.</p>	2.000	LITROS	R\$ 16,94	R\$ 15,99	R\$ 16,465	R\$ 32.930,00
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 32.930,00
LOTE 03							
26	<p>Polpa de fruta congelada, (diluição 200g/1L), sabores manga, goiaba, cajú e acerola, em embalagem plástica transparente contendo identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Embalagens de 01 kg.</p>	10.000	KG	R\$ 12,53	R\$ 15,00	R\$ 13,765	R\$ 137.650,00
VALOR TOTAL LOTE 03							R\$ 137.650,00
LOTE 04							
27	<p>Biscoito polvilho, tipo avoador, formato redondo, íntegro, sem conservantes, em embalagem plástica transparente com identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens plásticas transparentes de 1kg.</p>	200	KG	R\$ 27,43	R\$ 29,99	R\$ 28,710	R\$ 5.742,00
28	<p>Biscoito polvilho, tipo avoador, formato redondo, íntegro, sem leite e sem conservantes, em embalagem plástica transparente com identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens plásticas transparentes de 1kg.</p>	200	KG	R\$ 26,10	R\$ 27,99	R\$ 27,045	R\$ 5.409,00
VALOR TOTAL LOTE 04							R\$ 11.151,00
LOTE 05							



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29	Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 250g.	6.000	UND	R\$ 12,86	R\$ 13,75	R\$ 13,305	R\$ 79.830,00
VALOR TOTAL LOTE 05							R\$ 79.830,00
LOTE 06							
30	Chocolate em pó, obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar, deve ter percentual mínimo de 32% de cacau podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas, minerais e lecitina de soja. Aspecto de pó homogêneo, cor e cheiro próprios e sabor doce. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto e do fabricante, informação nutricional, ingredientes, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individuais de 400g.	3.000	UND	R\$ 20,55	R\$ 9,99	R\$ 15,270	R\$ 45.810,00
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$ 45.810,00
LOTE 07							
31	Beiju sem recheio e sem açúcar, de primeira qualidade. Não deve conter ingredientes como leite, soro do leite, manteiga, margarina e açúcar. A embalagem deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem individual em sacos plásticos transparente de 400g.	60	UND	R\$ 6,48	R\$ 7,99	R\$ 7,235	R\$ 434,10
32	Farinha de mandioca branca, torrada, de primeira qualidade, seca e sem sujidade. A embalagem deve conter identificação do fabricante com endereço do mesmo, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Embalagens em sacos transparente de 1 kg.	3.000	KG	R\$ 6,26	R\$ 5,99	R\$ 6,125	R\$ 18.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

33	Goma azeda, de primeira qualidade, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar mofada. Embalagens em sacos transparente de 1 kg.	300	UND	R\$ 6,71	R\$ 6,49	R\$ 6,600	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL LOTE 07							R\$ 20.789,10
LOTE 08							
34	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por meios tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Consistência sólida, de textura lisa uniforme, untosa e com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas: peso, marca e identificação do fabricante com endereço, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem de 500g.	200	UND	R\$ 23,80	R\$ 22,99	R\$ 23,395	R\$ 4.679,00
VALOR TOTAL LOTE 08							R\$ 4.679,00
VALOR TOTAL							R\$ 676.958,85

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:

- a) Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 03 (três) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar .
- b) A polpa de fruta e o iogurte deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiro com programação do dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.
- c) Serão atendidas todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

- d) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no **Município de Poções-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "c" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- e) Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Alimentação Escolar, no depósito da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Benjamim Constan S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

f) No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito desta Coordenação, localizado na Praça Benjamim Constan S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** - Em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do(s) produto(s).

3) **FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante;

4) **VALIDADE DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA):** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos produtos objeto do Chamada Pública nº 002/2026, e que possuo a capacidade necessária para o fornecimento dos itens listados e especificados nesta proposta de preços e no Projeto de Vendas. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Chamamento Público, e ainda cumprir todas as normas regulamentares para o seu fornecimento.

....., de de 20.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ/CPF E DADOS DA ENTIDADE/PRODUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

1 - Modelo Proposto para os Fornecedores GRUPO FORMAL e INFORMAL

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
GRUPO FORMAL e INFORMAL									
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2026									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A – Grupo Formal									
1. Nome do Proponente					2. CNPJ			3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço				5. Município		6. Email		7. CEP	
8. Nome do representante legal				9. CPF			10. DDD/Fone		
11. Banco		12. Nº da Agência		13. Nº da Conta Corrente		14. Nº de Associados		15. Nº de Associados com DAP Física	
B – Grupo Informal									
1. Nome do Proponente				2. CPF:					
3. Endereço				4. Município:				5. CEP:	
6. Email:			7. Fone:		8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMA)									
	1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. Banco e nº da Agência			5. Nº da Conta Corrente	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)							
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço					5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.							
Item	1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
2	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
3	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
4	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
5	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
6	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
7	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
8	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
9	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1 - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fornecedor Individual

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

A – Fornecedor (a) Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nº DAP Pessoa Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

TOTAL DO PROETO

OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 002/2026 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)..

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a **Sr.^a**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na _____, doravante denominado **CONTRATANTE, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Rua Góes Calmon, nº 13-45, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a **Sr.^a -----**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na _____ e por outro lado (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), com sede à Av. __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.4 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.5 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.6 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

1.7 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Chamada Pública;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1- A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Poções- Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1- Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$____,____(____reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____ -, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3- - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.3-1. - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.4- O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5- - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.5-1. - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de Chamada Pública nº 002/2026 - Pag.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.6- - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.7- Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/EEEx.

3.9.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência da contratação é de ----- de -----de 2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3- - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão:

Programa/Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.2** - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.
- 7.3** - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9** É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 7.10** É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.11** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.
- 7.12** - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1**- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9**- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 8.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.13 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.14 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

8.15 - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b da Lei Federal 14.133/21.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.

10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.3- Multa:

10.3.1- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem;

10.4- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

vantagem.

11.3- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3- Indenizações e multas.

11.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1- Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2- E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções-Ba, de de

.....

Prefeito

.....

Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A entidade Executora poderá prever em Edital de licitação ou na Chamada Pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista.

A Comissão de Avaliação Sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 01) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, após a data estipulada para realização desta Chamada Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel identificando o fornecedor/proponente, em 02 (duas) vias, contendo: nome do Fornecedor/Proponente, número desta Chamada Pública e número do item, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo Responsável Técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações consignadas neste edital.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, verificará se as condições das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões, contradições ou desconformidades que comprometam o consumo dos alimentos ofertados.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada em todos os itens que o Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessários, passando por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, sempre que a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 02) - TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos, por meio da escala hedônica de 09 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo de aquisição caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme padrões de consumo, normas de higiene, uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nome:

Data:

Você está recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

ATRIBUTO	Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)	Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.
Aparência		
Aroma		
Sabor		
Textura ou Consistência		

Código da amostra:

9 - Gostei extremamente

8 - Gostei muito

7 - Gostei moderadamente

6 - Gostei ligeiramente

5 - Indiferente

4 - Desgostei ligeiramente

3 - Desgostei moderadamente

2 - Desgostei muito

1 - Desgostei extremamente

Análise dos resultados:

Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7.

Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo:

% aceitação de cada atributo = $(\text{n}^\circ. \text{ de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a } 7 / \text{n}^\circ. \text{ total de provadores}) \times 100.$



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
---------------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza temporária alinhado ao período do ano letivo municipal.

Quantitativos:

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do número de alunos atualmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, do calendário letivo vigente e do histórico de consumo verificado em contratações pretéritas de mesma natureza realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Serviram de base: o relatório oficial de matrículas por unidade escolar; os cardápios e respectivas fichas técnicas aprovados pelo setor de alimentação escolar; o calendário letivo; e a documentação comprobatória de execuções anteriores (Chamada Pública nº 001/2025).

A memória de cálculo considera, para cada item, escola, etapa e refeição, o produto entre: (I) o quantitativo de alunos atendidos; (II) os dias em que o item compõe o cardápio ao longo do período letivo; (III) o número de porções por aluno em cada ocasião; e (IV) a gramagem per capita indicada nas fichas técnicas. Esse resultado é ajustado por fatores técnicos: um estoque de segurança destinado a absorver oscilações de demanda e sazonalidade. Para itens medidos em massa ou volume, a consolidação final é expressa em quilogramas ou litros; para itens contáveis, como ovos, adota-se a unidade por aluno e a conversão para dúzias quando cabível. Todos os cálculos são realizados por escola e etapa e, em seguida, consolidados por item para compor o total da contratação.

Com vistas à aderência ao cardápio e à realidade produtiva local, as quantidades estimadas são organizadas por famílias de itens com sazonalidade semelhante (por exemplo, frutas da estação; hortaliças folhosas; hortaliças raízes e frutos; leguminosas e cereais de agricultura familiar). Em cada família, estabelece-se, previamente e com validação técnica da nutricionista, uma margem de substituição interna que permita ajustes à oferta local sem prejuízo do valor nutricional e da programação das refeições. A periodização das entregas observa a natureza do produto e a capacidade de armazenamento das escolas: para perecíveis, preferencialmente entregas semanais ou quinzenais; para semiperecíveis e secos, entregas mensais ou bimestrais. Prevê-se, ainda, a possibilidade de ajustes de quantidades mediante comunicação prévia mínima de 72 (setenta e duas horas), a fim de evitar perdas e desabastecimento.

Foram consideradas interdependências com outras contratações da alimentação escolar, notadamente aquelas destinadas a gêneros não provenientes da agricultura familiar, para prevenir sobreposição de itens e duplicidade de planejamento. A consolidação por regiões e rotas de entrega (zonas urbana e rural e agrupamentos de escolas próximas) busca reduzir custos logísticos, equilibrar lotes e facilitar o planejamento da produção pelos agricultores familiares. Além disso, a padronização de unidades de fornecimento e de embalagens entre as escolas contribui para a redução de desperdícios, simplifica a conferência no recebimento e potencializa ganhos de escala na aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Por fim, registra-se que as estimativas resultam de parâmetros técnicos e poderão ser ajustadas na execução, diante de variações de matrícula, presença, sazonalidade e calendário escolar, desde que resguardados o atendimento ao cardápio, o interesse público e o equilíbrio orçamentário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND DE MEDIDA
LOTE 01			
1	Abacate de primeira qualidade, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de maturação, sem defeitos, intactos, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície, com casca sã, sem ruptura.	150	KG
2	Abóbora japonesa, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	10.000	KG
3	Aipim branco, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de primeira qualidade, descascado, congelado ou resfriado, em embalagem transparente.	6.000	KG
4	Alface, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, folhas integras, de 1ª qualidade.	1.100	KG
5	Batata doce, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa sem terra e sem brotos.	250	KG
6	Beterraba, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	800	KG
7	Banana da prata, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	15.000	KG
8	Banana da terra, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160 g.	1.000	KG
9	Cebolinha, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, com folhas verdes, limpa, sem ferrugem e livre de insetos.	1.200	KG
10	Cenoura, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	4.000	KG
11	Chuchu, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, novo, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	400	KG
12	Coentro, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com folhas verdes, limpo, sem ferrugem e livre de insetos.	1.500	KG
13	Couve folha, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, com folhas verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	400	KG
14	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	5.000	KG
15	Feijão catador, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	1.500	KG
16	Feijão preto, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	1.200	KG
17	Laranja, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, unidade com peso médio de 130 a 150g	6.000	KG
18	Melancia, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, com peso médio de 11kg.	8.000	KG
19	Maracujá, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	1.500	KG
20	Milho verde, em espiga, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com médio grau de amadurecimento, livre de parasitas, de primeira qualidade, peso médio entre 250 a 300g.	8.500	UND
21	Pepino, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	200	KG
22	Pimentão verde, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	1.500	KG
23	Repolho, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, com folhas levemente verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	300	KG
24	Tomate, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, grau de amadurecimento médio, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	2.000	KG
LOTE 02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25	Iogurtes com polpa de fruta, sabores frutas e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação das bactérias <i>Streptococcus thermophilus</i> e <i>Lactobacillus bulgaricus</i> dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril e em temperatura de refrigeração. Embalagem individual de 01 litro.	2.000	LITROS
LOTE 03			
26	Polpa de fruta congelada, (diluição 200g/1L), sabores manga, goiaba, cajá e acerola, em embalagem plástica transparente contendo identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Embalagens de 01 kg.	10.000	KG
LOTE 04			
27	Biscoito polvilho, tipo avoador, formato redondo, íntegro, sem conservantes, em embalagem plástica transparente com identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens plástica transparente de 1kg.	200	KG
28	Biscoito polvilho, tipo avoador, formato redondo, íntegro, sem leite e sem conservantes, em embalagem plástica transparente com identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens plástica transparente de 1kg.	200	KG
LOTE 05			
29	Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 250g.	6.000	UND
LOTE 06			
30	Chocolate em pó, obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar, deve ter percentual mínimo de 32% de cacau podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas, minerais e lecitina de soja. Aspecto de pó homogêneo, cor e cheiro próprios e sabor doce. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto e do fabricante, informação nutricional, ingredientes, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individuais de 400g.	3.000	UND
LOTE 07			
31	Beiju sem recheio e sem açúcar, de primeira qualidade. Não deve conter ingredientes como leite, soro do leite, manteiga, margarina e açúcar. A embalagem deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem individual em sacos plásticos transparente de 400g.	60	UND
32	Farinha de mandioca branca, torrada, de primeira qualidade, seca e sem sujidade. A embalagem deve conter identificação do fabricante com endereço do mesmo, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Embalagens em sacos transparente de 1 kg.	3.000	KG
33	Goma azeda, de primeira qualidade, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar mofada. Embalagens em sacos transparente de 1 kg.	300	UND
LOTE 08			
34	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por meios tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Consistência sólida, de textura lisa uniforme, untosa e com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas: peso, marca e identificação do fabricante com endereço, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem de 500g.	200	UND

Prazo do Contrato: O contrato será até 31 de dezembro de 2026, compreendendo a duração do ano letivo municipal.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, Chamada Pública nº 002/2026 - Pag.30



respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento regular, contínuo e com padrão de qualidade de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Poções-BA, condição essencial ao aprendizado, à saúde e ao desenvolvimento integral, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. Sob a ótica do interesse público, a aquisição direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural garante refeições equilibradas, nutritivas e culturalmente adequadas, em conformidade com o cardápio elaborado por profissional de nutrição, reforçando a segurança alimentar e nutricional dos escolares.

Além de atender às demandas da rede de ensino, a contratação fomenta a economia local e regional, estimula práticas produtivas sustentáveis e promove a inclusão socioeconômica de pequenos produtores, gerando impactos positivos que ultrapassam o ambiente escolar e contribuem para o desenvolvimento rural e a redução de desigualdades. Em síntese, a necessidade está diretamente vinculada à proteção de direitos fundamentais dos alunos e ao cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar, com benefícios sociais e ambientais alinhados ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável do município.

2.2 - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, indicando alinhamento com o planejamento da Administração

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação está integralmente alinhada ao Planejamento Estratégico 2025 do Município de Poções – BA. A necessidade encontra-se prevista nas Leis Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, o que evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro e estratégico da Administração.

Tal previsão reforça a importância do planejamento antecipado e da gestão responsável dos recursos, assegurando que a aquisição dos materiais de construção faça parte de uma política contínua de manutenção e melhoria das instalações públicas.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

O levantamento de mercado evidencia dois arranjos predominantes para o suprimento da alimentação escolar no âmbito municipal: de um lado, empresas atacadistas e varejistas que fornecem gêneros alimentícios por meio de licitações tradicionais, notadamente o Pregão Eletrônico; de outro, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, formais ou informais, aptos a fornecer diretamente por chamada pública específica. Com base nas contratações anteriores e no mapeamento da oferta local e regional, identificou-se, na região de Poções/BA e adjacências, a presença de associações e cooperativas com capacidade de atendimento programado para itens do cardápio escolar — como frutas da estação, hortaliças, raízes, ovos e leguminosas — de forma compatível com a sazonalidade e a logística municipal. Verificou-se, ainda, que os fornecedores empresariais via pregão exibem condições comerciais competitivas para gêneros secos e semiperecíveis, mas apresentam menor aderência às especificidades de perecibilidade, sazonalidade e origem local intrínsecas à política pública do PNAE.

Embora o Pregão Eletrônico seja técnica adequada para bens comuns, por favorecer padronização, disputa de preços e escala em itens estáveis, ele não se mostra o meio mais apropriado para a aquisição direta da agricultura familiar no objeto ora delimitado. Há razões jurídicas e operacionais que sustentam essa conclusão: a legislação específica determina a aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE em aquisições diretas da agricultura familiar, por chamada pública (Lei nº 11.947/2009, art. 14, e Resolução FNDE nº 6/2020); a configuração típica de lotes e cronogramas em pregões tende a privilegiar grandes distribuidores,



dificultando a participação efetiva de pequenos produtores locais; e a dinâmica de fornecimento exigida pelo cardápio escolar — com sazonalidade, entregas fracionadas e rastreabilidade de origem — é mais eficientemente atendida pelo rito próprio da chamada pública. Experiências pretéritas e práticas de mercado, ademais, indicam maior risco de descompasso entre oferta e demanda de perecíveis quando a aquisição se dá via atacadistas externos ao território, com reflexos no frescor, na qualidade e nas perdas.

A chamada pública destinada à agricultura familiar, prevista na Lei nº 11.947/2009 (art. 14 e § 1º) e regulamentada pela Resolução FNDE nº 6/2020, configura o procedimento específico e adequado para a contratação direta de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Esse modelo permite alinhar tecnicamente o fornecimento ao cardápio e à sazonalidade local, programar entregas fracionadas por escola e período, reduzir perdas e aprimorar o controle sanitário, além de assegurar rastreabilidade de origem e fortalecer circuitos curtos de comercialização. A formação de preços com base em referências admitidas nas normas do FNDE amplia a segurança e a razoabilidade dos valores, enquanto a execução por famílias de itens e por rotas viabiliza a participação simultânea de diferentes produtores, diluindo riscos de desabastecimento.

Do ponto de vista técnico, a chamada pública atende de modo mais eficiente às necessidades das escolas, garantindo variedade, frescor e janelas de entrega compatíveis com a capacidade de armazenamento. Sob a perspectiva econômica, a proximidade geográfica e a eliminação de intermediários tendem a reduzir custos logísticos e perdas por perecibilidade, melhorando o custo total de abastecimento (preço, transporte, perdas e substituições). A organização das quantidades por famílias de produtos, a consolidação por polos e rotas e a sincronização de entregas geram ganhos de escala proporcionais à realidade da agricultura familiar, preservada a competição entre proponentes habilitados, ao mesmo tempo em que produzem externalidades positivas — como geração de renda local, dinamização da economia rural e reforço da segurança alimentar.

À vista do levantamento de mercado, das exigências do PNAE e da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a chamada pública voltada à agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural, ou às suas organizações, é a solução técnica e economicamente mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Poções/BA. A fundamentação jurídica repousa na Lei nº 11.947/2009 (art. 14) e na Resolução FNDE nº 6/2020, aplicando-se, de forma supletiva e no que couber, a Lei nº 14.133/2021 (art. 79). Tal escolha assegura o cumprimento da política pública setorial, a continuidade do cardápio com produtos frescos e regionais, a redução de perdas e de custos logísticos, e o fortalecimento da economia local, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As estimativas de quantidades foram apuradas com base no relatório oficial de matrículas por unidade escolar, no calendário letivo vigente, nos cardápios e respectivas fichas técnicas aprovados pelo setor de alimentação escolar e no histórico de consumo de contratações pretéritas (inclusive Chamada Pública nº 001/2025). A memória de cálculo considera, para cada item, escola, etapa e refeição, o produto entre o número de alunos atendidos, os dias em que o item integra o cardápio, o número de porções por aluno e a gramagem per capita, com ajustes técnicos por estoque de segurança e sazonalidade. Os resultados são consolidados por escola/etapa e agregados por item, expressos em quilogramas ou litros para itens de massa/volume e em unidades/dúzias para itens contáveis, conforme o caso. As planilhas e documentos comprobatórios permanecem anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

Para aderir ao cardápio e à oferta local, as quantidades são organizadas por famílias de itens com sazonalidade semelhante, prevendo margem de substituição interna validada pela nutricionista, sem prejuízo do valor nutricional. A periodicidade das entregas observa a natureza do produto (perecíveis, preferencialmente semanais/quinzenais; semiperecíveis e secos, mensais/bimestrais) e admite ajustes mediante comunicação prévia mínima de 72 horas, a fim de evitar perdas e desabastecimento. Consideraram-se interdependências com outras contratações da alimentação escolar (itens não oriundos da agricultura familiar), prevenindo sobreposições e duplicidades. A consolidação por regiões e rotas (zonas urbana e rural e agrupamentos de escolas) e a padronização de unidades/embalagens favorecem a economia de escala, racionalizam a logística e simplificam a conferência no recebimento. As estimativas poderão ser ajustadas na execução em razão de



variações de matrícula, frequência, sazonalidade e calendário escolar, preservados o atendimento ao cardápio, o interesse público e o equilíbrio orçamentário.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação é recomendado, por critérios técnicos e econômicos, para ampliar a competitividade, promover a inclusão produtiva da agricultura familiar e adaptar o abastecimento às necessidades concretas das escolas. Ao dividir o objeto em lotes estruturados por famílias de itens (sazonalidade e características de conservação), viabiliza-se a participação de pequenos produtores e cooperativas que não dispõem de escala para atender o conjunto do município, assegurando maior flexibilidade para ajustar quantidades e janelas de entrega ao cardápio e à capacidade de armazenamento. A diversificação de fornecedores também dilui riscos operacionais, reduzindo a probabilidade de desabastecimento e permitindo substituições pontuais sem comprometer a regularidade do serviço.

Reconhece-se, por outro lado, que o fracionamento excessivo pode elevar a complexidade administrativa e custos logísticos. Para mitigar tais efeitos, o estudo técnico preliminar propõe parcelamento técnico com consolidação mínima eficiente: padronização de unidades e embalagens, sincronização de calendários de entrega, formação de lotes compatíveis com a capacidade produtiva local e com as rotas otimizadas, além de procedimentos de recebimento e conferência uniformizados. Esse desenho preserva ganhos de escala onde forem pertinentes, sem restringir a competitividade.

Em conclusão, para o objeto o parcelamento técnico por famílias de produtos e por rotas/polos mostra-se a alternativa mais adequada. A medida está alinhada às diretrizes do PNAE, potencializa a inclusão social e econômica de pequenos produtores, melhora a aderência à sazonalidade e à logística local e promove eficiência e economicidade no custo total de abastecimento, com o impacto social desejado e menor risco de descontinuidade do fornecimento.

2.6 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação junto à agricultura familiar busca gerar ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município. Do ponto de vista econômico, a proximidade geográfica dos fornecedores reduz custos logísticos de transporte, armazenamento e distribuição; as entregas programadas, alinhadas ao cardápio e à capacidade de armazenamento das escolas, minimizam desperdícios e substituições; e o fomento à produção local promove a circulação de recursos no território, fortalecendo a economia rural. Ademais, o atendimento à obrigatoriedade legal de destinar, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE à agricultura familiar evita não conformidades e potenciais penalidades, preservando o equilíbrio orçamentário.

Quanto aos recursos humanos, a oferta de alimentos frescos e diversificados permite melhor planejamento nutricional e operacional, otimizando o trabalho das nutricionistas e das equipes escolares. O apoio técnico aos fornecedores eleva a eficiência produtiva e logística, reduz falhas de entrega e padroniza procedimentos. O parcelamento técnico por famílias de produtos e por rotas distribui responsabilidades entre múltiplos fornecedores, simplifica a gestão do abastecimento e diminui a sobrecarga administrativa, com maior previsibilidade e controle.

No uso de recursos materiais, a aquisição de itens frescos, com janelas de entrega compatíveis, reduz a necessidade de armazenamento prolongado e o acionamento intensivo de equipamentos (como câmaras frias), além de facilitar a manutenção da qualidade sanitária. A logística regionalizada e a padronização de unidades e embalagens favorecem a conferência no recebimento e a integridade dos produtos, contribuindo para a redução de perdas.

Sob a ótica financeira, a solução apresenta melhor custo total de abastecimento — considerando preço, transporte, perdas e substituições — e gera retorno socioeconômico indireto por meio do fortalecimento da agricultura familiar e da redução de desigualdades. Em síntese, pretende-se assegurar alimentação escolar de elevada qualidade nutricional com custos otimizados, inclusão socioeconômica de produtores locais, melhor



utilização das estruturas e equipes municipais e fortalecimento da economia regional, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação, via chamada pública, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é adequada e suficiente para atender às necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Poções-BA. A solução demonstra melhor aderência técnica ao cardápio e à sazonalidade, viabilidade econômica pelo menor custo total de abastecimento (preço, logística e perdas), mitigação de riscos por meio do parcelamento técnico e da regionalização das entregas e geração de externalidades positivas — fortalecimento da economia local, desenvolvimento rural e segurança alimentar. Está alinhada ao Planejamento Estratégico 2025, prevista nas peças orçamentárias e em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6/2020, com aplicação supletiva da Lei nº 14.133/2021), observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Diante disso, recomenda-se a continuidade dos trâmites para a formalização da contratação.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII, art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e o art. 29 da Resolução FNDE nº 6/2020.

O art. 06, inciso XLIII e o art. 09 inciso I da Lei 14.133/2021 descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”

A Lei 11.947/2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. No que tange ao art. 29 da Resolução FNDE nº 6/2020 esse determina que “Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução consiste na aquisição, por chamada pública, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, para abastecer a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Poções-BA. Abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, do planejamento à avaliação pós-contratual, com foco em aderência ao cardápio, segurança sanitária, economicidade, inclusão produtiva local e sustentabilidade.

3.2 - No planejamento, parte-se do diagnóstico de demanda com base no relatório oficial de matrículas, no calendário letivo e nos cardápios e fichas técnicas aprovados pela equipe de nutrição. As quantidades são estimadas por escola, etapa e refeição, considerando gramagens per capita, frequência no cardápio, porções e fatores de ajuste (sazonalidade e estoque de segurança).

3.3 - O desenho da contratação estrutura famílias de produtos (por sazonalidade e características de conservação) e organiza a logística por polos e rotas (zonas urbana e rural), definindo janelas de entrega compatíveis com a capacidade de armazenamento. Nessa fase, mapeiam-se fornecedores locais e regionais, avaliam-se interdependências com outras aquisições do PNAE e consolida-se a matriz de riscos e as medidas



de mitigação.

3.4 - Na seleção de fornecedores, adota-se a chamada pública prevista na legislação do PNAE, com edital simplificado e critérios transparentes. Os proponentes apresentam projetos de venda com itens, quantidades, cronogramas e preços formados a partir de referências admitidas pelas normas do FNDE. A habilitação observa a documentação exigida (regularidade fiscal, sanitária e comprovação de agricultura familiar — DAP/CAF vigente, conforme norma aplicável), e o julgamento prioriza organizações locais, qualidade, adequação ao cardápio e capacidade de atendimento. Quando pertinente, o parcelamento técnico por famílias e rotas amplia a competitividade e dilui riscos de desabastecimento.

3.5 - A formalização contratual estabelece cláusulas de objeto, quantidades estimadas, preços, cronograma de entregas, locais de destino, padrões de qualidade e segurança sanitária, rastreabilidade de origem, tolerâncias e substituições técnicas previamente validadas pela nutrição, além de regras de medição, pagamentos, penalidades, gestão de riscos e comunicação.

3.6 - Na execução e logística, os fornecedores realizam entregas fracionadas nos locais indicados pelo setor de alimentação escolar: perecíveis, preferencialmente semanais. O setor de alimentação escolar efetua uma conferência quantitativa e qualitativa no recebimento (integridade, temperatura, validade, rotulagem e conformidade com as fichas técnicas), aplicando-se rotinas de armazenamento seguro (PEPS/FIFO, segregação e higiene) para manter o frescor e minimizar perdas. A rastreabilidade é assegurada por documentos de entrega, registros de origem e controles de lote. A equipe de nutrição acompanha a execução, valida substituições internas entre itens da mesma família quando necessário e ajusta janelas de entrega para otimizar o uso da infraestrutura.

3.7 - O monitoramento e a fiscalização ocorrem de forma contínua, com indicadores de desempenho como taxa de atendimento do pedido, pontualidade, conformidade sanitária, índice de perdas, custo total de abastecimento e satisfação das unidades escolares. Não conformidades geram planos de ação corretiva, podendo ensejar glosas, substituições ou penalidades contratuais. O Conselho de Alimentação Escolar e os órgãos de controle social e institucional atuam no acompanhamento dos resultados, fortalecendo a transparência.

3.8 - A gestão financeira contempla empenho, liquidação e pagamento por entrega aferida, mediante documentação fiscal, atesto de recebimento e conformidade contratual. O tratamento de preços considera custos de ciclo de vida, aquisição, transporte, armazenagem, perdas e substituições, gestão administrativa e destinação de resíduos, privilegiando a solução com menor custo total e maior retorno socioeconômico local.

3.9 - Quanto à sustentabilidade e à gestão de resíduos, a solução incentiva circuitos curtos de comercialização, reduz emissões logísticas e prioriza embalagens adequadas, recicláveis ou retornáveis quando viáveis. As escolas adotam práticas de redução de desperdícios, porcionamento conforme fichas técnicas, controle de validade e, quando existente, destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos (por exemplo, ações de compostagem em parceria com a comunidade escolar). Protocolos de recolhimento e substituição são aplicados para itens não conformes.

3.10 - Por fim, no encerramento e avaliação pós-contratual, consolidam-se relatórios de desempenho, consumo e custo total; registram-se lições aprendidas; e atualizam-se os parâmetros de demanda e logística para o ciclo seguinte. As evidências de execução e a prestação de contas observam as diretrizes do PNAE, alimentando o planejamento do exercício subsequente e aprimorando a governança do programa.

3.11 - Em síntese, a solução cobre integralmente o ciclo de vida do objeto, assegurando aderência técnica ao cardápio escolar, qualidade e segurança sanitária, economicidade pelo menor custo total, impacto socioeconômico positivo no território e conformidade com a legislação aplicável, com mecanismos robustos de monitoramento, gestão de riscos e melhoria contínua.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6/2020, além de outras normativas que regulem a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

familiar para a alimentação escolar.

4.2 - Os gêneros alimentícios devem ser adquiridos diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (cooperativas ou associações), devidamente certificados por meio de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

4.3 - Os produtores devem comprovar que os produtos a serem comercializados são de origem própria da sua produção.

4.4 - Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas legislações sanitárias vigentes, sendo entregues em condições adequadas para consumo, livres de qualquer tipo de contaminação, danos ou defeitos.

4.5 - Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista responsável, respeitando as necessidades nutricionais dos alunos e a diversidade alimentar regional.

4.6 - Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda de gêneros alimentícios, considerando quantidade, variedade e cronograma de entregas estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7 - Priorizar produtos que valorizem a produção local e promovam a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município e região.

4.8 - Produtos não perecíveis: Serão entregues mensalmente pelo fornecedor, diretamente na unidade escolar designada, respeitando-se a data previamente definida pelo setor de alimentação escolar.

4.9 – O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis é de 03 (Três) dias úteis, a partir da programação estabelecida pela coordenação de alimentação escolar, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública;

4.10 - Produtos perecíveis sob refrigeração serão entregues semanalmente pelo fornecedor nas unidades escolares, devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de planilha de entrega emitido pelo Setor de Alimentação Escolar e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

4.11 - As entregas dos produtos deverão ocorrer conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar, obedecendo-se o seguinte:

- a) O produto deverá ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar ou pelas escolas;
- b) Os produtos alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal localizada na cidade, os alimentos destinados as escolas localizadas na zona rural deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar;
- c) Se houver qualquer imprevisto, o Setor de Alimentação Escolar não se obriga a receber as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor

4.12 - Os alimentos serão garantidos dentro do período de validade a seguir:

- a) Gêneros alimentícios não perecíveis: validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de acordo com o constante nos rótulos da embalagem. Computados a partir da data de entrega.
- b) Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração: Validade mínima de 30 (trinta) dias. Computados a partir da data de entrega.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.14 - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

4.15 - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

4.16 - A polpa de fruta e o iogurte deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiro com programação do dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor. A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

4.17 - Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Benjamim Constan S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

4.18 - No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito desta Coordenação, localizado na Praça Benjamim Constan S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do contrato tem por finalidade garantir, de ponta a ponta, a qualidade nutricional, a regularidade do abastecimento, a economicidade e o impacto socioeconômico local na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Poções-BA.

5.2 - O ciclo inicia-se com a mobilização das partes: Secretaria Municipal de Educação, equipe de nutrição, unidades escolares, fornecedores da agricultura familiar e instâncias de controle social. Nessa etapa, alinham-se cardápios, fichas técnicas, rotas de entrega, definem-se canais de comunicação e prazos de resposta e consolidam-se os documentos de habilitação e de rastreabilidade, estabelecendo uma base operacional comum e transparente.

5.3 - Em seguida, desenvolve-se o planejamento operacional detalhado. As quantidades são programadas por famílias de produtos e por rotas/polos, em consonância com a sazonalidade e a capacidade de armazenamento das escolas. A equipe de nutrição valida margens de substituição intra-família para acomodar variações de oferta sem prejuízo do valor nutricional, enquanto o calendário logístico diferencia perecíveis — preferencialmente com entregas semanais ou quinzenais — de semiperecíveis e secos — com entregas mensais ou bimestrais.

5.4 - A fase de execução materializa o abastecimento por meio de pedidos programados, emitidos em bases semanais e mensais e passíveis de ajuste até 72 horas antes das entregas. Os fornecedores realizam produção, colheita e acondicionamento de acordo com os padrões de qualidade e segurança sanitária, assegurando rotulagem e identificação de lotes.

5.5 - As entregas fracionadas ocorrem diretamente nas escolas, acompanhadas de documentação fiscal, permitindo a plena rastreabilidade da origem. No recebimento, as unidades escolares efetuam conferência quantitativa e qualitativa, verificando integridade, validade e conformidade com as fichas técnicas, e registram o ingresso em controles de estoque, de modo a preservar o frescor e reduzir perdas.

5.6 - O monitoramento é contínuo e orientado por indicadores de desempenho que aferem taxa de atendimento dos pedidos, pontualidade, conformidade sanitária, índice de perdas, custo total de abastecimento e satisfação



das unidades escolares.

5.7 - Auditorias amostrais, visitas técnicas e verificação documental reforçam a governança da execução. Eventuais não conformidades ensejam substituição célere, preferencialmente entre 24 e 48 horas, e aplicação de glosas ou penalidades quando for o caso, sempre acompanhadas de análise de causa e medidas corretivas. Reuniões periódicas entre a gestão, a nutrição e os fornecedores permitem reprogramações baseadas na sazonalidade e no desempenho observado, mantendo a aderência ao cardápio e a regularidade do serviço.

5.8 - A medição e o pagamento obedecem a um fluxo padronizado: cada entrega é atestada pelo setor de alimentação escolar, validada pela gestão e consolidada mensalmente por fornecedor e família de itens. Os valores observam referências admitidas pelas normas do PNAE/FNDE, e a liquidação ocorre dentro dos prazos legais, com ajustes decorrentes de eventuais glosas. Nesse processo, a economicidade é tratada sob a ótica do custo total do abastecimento, que inclui não apenas o preço de aquisição, mas também transporte, armazenagem, perdas e substituições.

5.9 - A comunicação e a transparência estruturam-se por um canal institucional único e por relatórios periódicos ao Conselho de Alimentação Escolar e aos órgãos de controle, registrando resultados, não conformidades e ações corretivas. A documentação contratual, projetos de venda, termos, regularidades, programações, romaneios, notas, atestos, relatórios e atas, é organizada de forma a permitir auditorias e prestação de contas tempestivas, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

5.10 - A sustentabilidade permeia a execução por meio do incentivo a circuitos curtos de comercialização, da preferência por embalagens adequadas e recicláveis e da adoção de boas práticas de armazenamento e manipulação que reduzam o desperdício. Quando viável, são estimuladas ações de destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos, como iniciativas de compostagem no ambiente escolar, e mantêm-se protocolos de recolhimento e substituição para itens não conformes, preservando a segurança alimentar.

5.11 - Ao longo da vigência, ajustes finos são realizados para acomodar variações de demanda, oferta e calendário escolar, sempre dentro das margens contratuais e com validação técnica da nutrição. Substituições intra-família ocorrem para assegurar o valor nutricional e a continuidade do cardápio, enquanto a regionalização das rotas e o parcelamento técnico mantêm a participação de pequenos produtores e mitigam riscos de desabastecimento.

5.12 - O encerramento do contrato inclui a consolidação dos resultados: relatórios de consumo, custos, perdas e desempenho por fornecedor e por família de itens; avaliação dos indicadores pactuados tais como atendimento mínimo de 95% dos pedidos, pontualidade de 95% ou mais, conformidade sanitária de 98% ou mais e perdas inferiores a 2% nas escolas; e sistematização de lições aprendidas. Essas evidências alimentam o planejamento do ciclo subsequente, aprimorando processos, referências de preço e desenho logístico, com foco em melhoria contínua.

5.13 - Dessa forma, o contrato produz os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento ao combinar planejamento técnico, execução logística eficiente, controles de qualidade e de custos, mecanismos de gestão de riscos e governança participativa. O resultado é um abastecimento regular, seguro e economicamente vantajoso, com impacto socioeconômico positivo no território e plena conformidade com a política pública de alimentação escolar.

5.14 – Conforme artigo 35, § 3º, entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão do contrato referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar será realizada de forma rigorosa, estruturada e transparente, garantindo o pleno atendimento das exigências técnicas, sanitárias e operacionais do programa, em consonância com a legislação aplicável e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de dois servidores efetivos, designados pela Portaria nº 045/2025: Adão José Luz Filho (matrícula nº 6567), como Gestor do Contrato, e Suyane da Silva Lima Santos (matrícula nº 6532), como Fiscal do Contrato.

6.3 - Atribuições do Gestor do Contrato

- a) O gestor, Adão José Luz Filho, será responsável por coordenar toda a execução contratual, abrangendo a comunicação com os fornecedores, a elaboração das ordens de fornecimento e o acompanhamento dos cronogramas de entrega.
- b) Compete a ele articular a integração entre a Secretaria de Educação, a equipe de nutrição escolar, as unidades escolares participantes e demais setores envolvidos, garantindo que as etapas ocorram dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Caberá ao gestor consolidar e analisar os relatórios enviados pela fiscalização, tomar decisões sobre reprogramações de entregas, autorizar pagamentos somente após a conferência dos serviços e produtos recebidos, bem como promover eventuais ajustes contratuais e instaurar procedimentos administrativos em caso de descumprimento contratual ou necessidade de sanção.
- d) Toda documentação referente ao contrato será arquivada sob sua guarda, garantindo transparência e rastreabilidade das ações.

6.4 - Atribuições do Fiscal do Contrato

- a) A fiscalização será exercida por Suyane da Silva Lima Santos, que ficará responsável pelo acompanhamento diário e direto da execução contratual.
- b) A fiscal conferirá, in loco e documentalmente, a qualidade, a quantidade, as condições de transporte, a conformidade nutricional e sanitária de todos os gêneros alimentícios entregues.
- c) Utilizará listas de verificação (checklists) que abrangem desde a conferência de documentos fiscais, origem dos produtos (CAF/DAP), validade e condições de conservação, até o cumprimento dos prazos definidos.
- d) Poderá ainda registrar evidências fotográficas e relatos circunstanciados em Livro de Ocorrências, notificando imediatamente fornecedores e o gestor sobre quaisquer não conformidades encontradas.
- e) A fiscal deverá sugerir correções imediatas, glosas ou complementações, comunicar e recomendar ao gestor a aplicação de sanções contratuais nos casos de reincidência ou de situações graves, bem como acompanhar a substituição de produtos recusados e garantir que todas as providências sejam devidamente registradas.
- f) Além disso, caberá à fiscal emitir relatórios mensais detalhando o desempenho dos fornecedores, apontando os principais indicadores de atendimento, pontualidade e qualidade, bem como propor ações preventivas e corretivas.



6.5 - Procedimentos de acompanhamento e fiscalização

6.5.1 - O acompanhamento da execução contratual será contínuo e sistemático, promovendo os seguintes procedimentos:

- a) Planejamento prévio das entregas: O gestor comunica aos fornecedores a programação de itens, localidades, datas e horários de entrega.
- b) Conferência das entregas: A fiscal estará presente nas escolas, principalmente em entregas de perecíveis, e utilizará checklists para validar itens recebidos.
- c) Registro e comunicação: Todas as ocorrências, inclusive atrasos ou problemas de qualidade, serão anotadas no Livro de Ocorrências e notificadas ao gestor e ao fornecedor, preferencialmente em até 12 horas após o recebimento.
- d) Tratamento de não conformidades: Produtos fora dos padrões devem ser substituídos em até 24 a 48 horas, sob pena de registro de glosa na medição e, em caso de reincidência, aplicação de penalidades contratuais pelo gestor.
- e) Relatórios mensais: A fiscal consolidará todas as informações em relatórios mensais, enviados ao gestor, que decidirá sobre o aceite final das entregas e instruirá o pagamento ou adoção de sanções.
- f) Reuniões e auditorias: Serão promovidas reuniões periódicas entre gestor, fiscal, equipe técnica e fornecedores para análise dos resultados, revisão de indicadores e planejamento de ajustes necessários. Auditorias amostrais poderão ser realizadas em fornecedores e escolas, para verificação de boas práticas.
- g) Arquivo de documentação: Todos os documentos, checklists, notificações, relatórios e registros de ocorrência serão organizados no dossiê do contrato, para eventual auditoria interna ou análise por órgãos de controle social e institucional.

6.6 - Indicadores de desempenho monitorados

6.6.1 - Entre os principais indicadores de desempenho monitorados estão:

- a) Percentual de atendimento dos pedidos programados;
- b) Pontualidade nas entregas;
- c) Conformidade sanitária e nutricional dos produtos;
- d) Registro e solução tempestiva das não conformidades;
- e) Nível de perdas nas escolas.

Com esse modelo, garante-se o controle efetivo sobre a execução do objeto, promovendo a regularidade, qualidade e economicidade do fornecimento de alimentos, bem como o fortalecimento das ações de controle social e transparência, conforme exigido pela legislação. Adão José Luz Filho, como gestor, e Suyane da Silva Lima Santos, como fiscal, são diretamente responsáveis pelo sucesso do controle e pelo reporte detalhado de todos os procedimentos, sempre observando os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e das normas do PNAE.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição do objeto contratado será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aprovada, garantindo a aderência aos padrões de qualidade, quantidade, conformidade sanitária e observância dos prazos estabelecidos em contrato.

7.2 - A cada entrega, a conferência será feita pela Fiscal do Contrato e, quando necessário, pelo Gestor, utilizando-se listas de verificação padronizadas. Serão observados todos os itens previstos em programação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

incluindo especificações técnicas, condições de embalagem, validade, apresentação e integridade dos gêneros alimentícios.

7.3 - Após cada entrega, a unidade recebedora realizará a conferência quantitativa e qualitativa, preenchendo os checklists próprios, os quais deverão ser validados e assinados pela Fiscal do Contrato. Eventuais não conformidades identificadas serão registradas em livro de ocorrências ou relatório específico e comunicadas formalmente ao fornecedor, podendo ensejar a recusa do item ou a sua substituição, ajustes no quantitativo medido e aplicação de glosas, conforme o caso.

7.4 - Ao final de cada mês, a Fiscal consolidará as informações referentes a todas as entregas realizadas durante o período de referência, elaborando um relatório mensal de medição. Esse relatório será submetido à análise e validação do Gestor do Contrato, que se responsabilizará pelo aceite dos serviços/prestações e pela autorização do pagamento.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura equivalente ao quantitativo efetivamente entregue e aprovado, acompanhada dos atestos de recebimento e do relatório mensal de medição.

7.6 - O valor a ser pago corresponderá única e exclusivamente ao montante dos itens entregues em conformidade, deduzidas eventuais glosas de itens recusados, não entregues, trocados ou substituídos fora do prazo ou das especificações contratuais.

7.7 - Em resumo, os critérios são:

7.7.1 - Medição: baseada nas quantidades efetivamente entregues em conformidade e aprovadas pela Fiscal e/ou pelo Gestor do Contrato.

7.7.2 - Pagamento: realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos itens aprovados no mês, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas da documentação de atesto.

7.7.3 - Glosas: serão aplicadas nos casos de entregas fora do padrão, quantidade inferior à programada, não conformidades não resolvidas ou substituições realizadas fora dos prazos estabelecidos.

Este procedimento assegura que somente aquilo que for efetivamente entregue, dentro das condições contratadas, será objeto de pagamento, promovendo economicidade, regularidade e eficiência no gasto público.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor para gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será realizada por meio de Chamada Pública, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme a Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores modificações, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN.

8.1 - Habilitação do Fornecedor Individual

- a) O extrato da DAP ou CAF Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Proposta de fornecimento detalhando os produtos, preços e condições de entrega;
- d) Declaração de que os produtos atendem às especificações técnicas e sanitárias.
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Certidões de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista).



- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

8.2 - Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) O extrato da DAP ou CAF Física dos Agricultores Familiares Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Proposta de fornecimento detalhando os produtos, preços e condições de entrega;
- d) Declaração de que os produtos atendem às especificações técnicas e sanitárias.
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Certidões de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista).
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

8.3 - Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado :

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no método de cestas de preços, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e em atendimento às exigências previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Para compor a estimativa, realizou-se a seleção de uma cesta que reflete o conjunto dos gêneros alimentícios requisitados, considerando as especificações constantes no termo de referência e a demanda consolidada por unidade escolar, período e tipo de alimento. A metodologia adotada consistiu na obtenção de preços unitários referenciais por meio da pesquisa em banco de preços oficiais e pesquisa direta junto a fornecedores do segmento, realizada formalmente através de solicitações de orçamento, garantindo assim a contemporaneidade e representatividade dos valores levantados.

Cada item da planilha de composição da cesta foi analisado individualmente, sendo registrados:

- O respectivo preço unitário de referência obtido nas pesquisas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- As memórias de cálculo que apontam a fonte dos dados, os fornecedores consultados, as médias aritméticas utilizadas e eventuais justificativas para adequação de valores atípicos ou fora da realidade de mercado;
- A quantidade estimada para o período contratual, conforme consolidado no planejamento de demanda.

A formação do valor final considerou o somatório dos itens da cesta, multiplicados pelas quantidades estimadas, resultando no valor global da contratação. Todo o processo foi devidamente documentado, e os documentos comprobatórios (requisições de orçamento, respostas de fornecedores, pesquisa dos bancos de preços, planilhas de memória de cálculo) compõem um anexo classificado, disponível para consulta por órgãos de controle ou auditoria.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se robustamente fundamentada, garantindo a seleção dos melhores preços praticados no mercado, a lisura do procedimento licitatório e a transparência para o controle social e institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND DE MEDIDA	V. UNT COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS	V. UNT COTAÇÃO C&A FRUTAS E VERDURAS	V. UNT MÉDIO	V. TOTAL
LOTE 01							
1	Abacate de primeira qualidade, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de maturação, sem defeitos, intactos, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície, com casca sã, sem ruptura.	150	KG	R\$ 7,12	R\$ 8,99	R\$ 8,055	R\$ 1.208,25
2	Abóbora japonesa, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	10.000	KG	R\$ 3,53	R\$ 3,49	R\$ 3,510	R\$ 35.100,00
3	Aipim branco, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de primeira qualidade, descascado, congelado ou resfriado, em embalagem transparente.	6.000	KG	R\$ 5,49	R\$ 5,99	R\$ 5,740	R\$ 34.440,00
4	Alface, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, folhas integras, de 1ª qualidade.	1.100	KG	R\$ 6,42	R\$ 4,99	R\$ 5,705	R\$ 6.275,50
5	Batata doce, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa sem terra e sem brotos.	250	KG	R\$ 5,03	R\$ 4,49	R\$ 4,760	R\$ 1.190,00
6	Beterraba, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	800	KG	R\$ 5,01	R\$ 4,49	R\$ 4,750	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7	Banana da prata, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 80 e 100 g.	15.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 5,245	R\$ 78.675,00
8	Banana da terra, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160 g.	1.000	KG	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 13,250	R\$ 13.250,00
9	Cebolinha, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, com folhas verdes, limpa, sem ferrugem e livre de insetos.	1.200	KG	R\$ 8,95	R\$ 9,99	R\$ 9,470	R\$ 11.364,00
10	Cenoura, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	4.000	KG	R\$ 4,93	R\$ 4,89	R\$ 4,910	R\$ 19.640,00
11	Chuchu, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, novo, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	400	KG	R\$ 3,74	R\$ 3,49	R\$ 3,615	R\$ 1.446,00
12	Coentro, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com folhas verdes, limpo, sem ferrugem e livre de insetos.	1.500	KG	R\$ 7,34	R\$ 6,49	R\$ 6,915	R\$ 10.372,50
13	Couve folha, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, com folhas verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	400	KG	R\$ 8,86	R\$ 9,99	R\$ 9,425	R\$ 3.770,00
14	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	5.000	KG	R\$ 6,38	R\$ 7,49	R\$ 6,935	R\$ 34.675,00
15	Feijão catador, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	1.500	KG	R\$ 7,58	R\$ 7,50	R\$ 7,540	R\$ 11.310,00
16	Feijão preto, tipo 1, novo, limpo, seco, sem perfurações e livre de insetos. Embalagem individual com peso máximo de 1 kg.	1.200	KG	R\$ 6,50	R\$ 6,99	R\$ 6,745	R\$ 8.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17	Laranja, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, unidade com peso médio de 130 a 150g	6.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 3,49	R\$ 3,495	R\$ 20.970,00
18	Melancia, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, com peso médio de 11kg.	8.000	KG	R\$ 2,01	R\$ 1,99	R\$ 2,000	R\$ 16.000,00
19	Maracujá, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	1.500	KG	R\$ 5,27	R\$ 4,99	R\$ 5,130	R\$ 7.695,00
20	Milho verde, em espiga, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com médio grau de amadurecimento, livre de parasitas, de primeira qualidade, peso médio entre 250 a 300g.	8.500	UND	R\$ 1,06	R\$ 1,00	R\$ 1,030	R\$ 8.755,00
21	Pepino, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	200	KG	R\$ 3,71	R\$ 2,49	R\$ 3,100	R\$ 620,00
22	Pimentão verde, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	1.500	KG	R\$ 4,03	R\$ 3,99	R\$ 4,010	R\$ 6.015,00
23	Repolho, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, com folhas levemente verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	300	KG	R\$ 4,24	R\$ 4,99	R\$ 4,615	R\$ 1.384,50
24	Tomate, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, grau de amadurecimento médio, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	2.000	KG	R\$ 4,08	R\$ 3,99	R\$ 4,035	R\$ 8.070,00
VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 344.119,75
LOTE 02							
25	Iogurtes com polpa de fruta, sabores frutas e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação das bactérias Streptococcus	2.000	LITROS	R\$ 16,94	R\$ 15,99	R\$ 16,465	R\$ 32.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril e em temperatura de refrigeração. Embalagem individual de 01 litro.						
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 32.930,00
LOTE 03							
26	Polpa de fruta congelada, (dilução 200g/1L), sabores manga, goiaba, cajá e acerola, em embalagem plástica transparente contendo identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Embalagens de 01 kg.	10.000	KG	R\$ 12,53	R\$ 15,00	R\$ 13,765	R\$ 137.650,00
VALOR TOTAL LOTE 03							R\$ 137.650,00
LOTE 04							
27	Biscoito polvilho, tipo avoador, formato redondo, íntegro, sem conservantes, em embalagem plástica transparente com identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens plásticas transparentes de 1kg.	200	KG	R\$ 27,43	R\$ 29,99	R\$ 28,710	R\$ 5.742,00
28	Biscoito polvilho, tipo avoador, formato redondo, íntegro, sem leite e sem conservantes, em embalagem plástica transparente com identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens plásticas transparentes de 1kg.	200	KG	R\$ 26,10	R\$ 27,99	R\$ 27,045	R\$ 5.409,00
VALOR TOTAL LOTE 04							R\$ 11.151,00
LOTE 05							
29	Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 250g.	6.000	UND	R\$ 12,86	R\$ 13,75	R\$ 13,305	R\$ 79.830,00
VALOR TOTAL LOTE 05							R\$ 79.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 06							
30	Chocolate em pó, obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar, deve ter percentual mínimo de 32% de cacau podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, como vitaminas, minerais e lecitina de soja. Aspecto de pó homogêneo, cor e cheiro próprios e sabor doce. Embalagem plástica contendo dados de identificação do produto e do fabricante, informação nutricional, ingredientes, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individuais de 400g.	3.000	UND	R\$ 20,55	R\$ 9,99	R\$ 15,270	R\$ 45.810,00
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$ 45.810,00
LOTE 07							
31	Beiju sem recheio e sem açúcar, de primeira qualidade. Não deve conter ingredientes como leite, soro do leite, manteiga, margarina e açúcar. A embalagem deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem individual em sacos plásticos transparente de 400g.	60	UND	R\$ 6,48	R\$ 7,99	R\$ 7,235	R\$ 434,10
32	Farinha de mandioca branca, torrada, de primeira qualidade, seca e sem sujidade. A embalagem deve conter identificação do fabricante com endereço do mesmo, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Embalagens em sacos transparente de 1 kg.	3.000	KG	R\$ 6,26	R\$ 5,99	R\$ 6,125	R\$ 18.375,00
33	Goma azeda, de primeira qualidade, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasita, não podendo estar mofada. Embalagens em sacos transparente de 1 kg.	300	UND	R\$ 6,71	R\$ 6,49	R\$ 6,600	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL LOTE 07							R\$ 20.789,10
LOTE 08							
34	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por meios	200	UND	R\$ 23,80	R\$ 22,99	R\$ 23,395	R\$ 4.679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Consistência sólida, de textura lisa uniforme, untosa e com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas: peso, marca e identificação do fabricante com endereço, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem de 500g.							
VALOR TOTAL LOTE 08							R\$ 4.679,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 676.958,85 (seiscentos e setenta e seis mil, novessentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES
Projeto/Atividade: 2.015 Manutenção da Secretaria de Educação; Atividade/projeto: 2.016 PNAE programa nacional de Alimentação Escolar; Atividade/projeto: 2.019 QSE Quota salário de Educação.
Fonte de Recurso: 1500100
Fonte de Recurso: 1552000000
Fonte de Recurso: 15500000
Elemento despesa: 44903000000 - Material De Consumo